EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 — INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, CEP 55.800-000, Nazaré da Mata/PE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Adriana Andrade Lima Vasconcelos Coutinho**, no exercício de seu mandato e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 069, de 29 de dezembro de 2023 (que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nazaré da Mata/PE) e demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas no presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA e nos respectivos ANEXOS, notadamente o **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que o integram para todos os efeitos legais.

Este Credenciamento poderá ser realizado de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE, ou por meio eletrônico, pelo e-mail **licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br**, e ficará permanentemente aberto para novos interessados pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação, podendo ser republicado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento auxiliar tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA**, com capacidade de fornecimento de peças automotivas, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos leves, veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Nazaré da Mata, o que possibilitará, cumpridos os requisitos deste Edital, a celebração de contrato(s) entre o Município e a(s) empresa(s) credenciada(s), conforme especificações, quantitativos estimados e exigências constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O objeto é dividido nos seguintes ITENS, correspondentes às categorias de veículos/máquinas a serem atendidas, podendo a pessoa jurídica interessada credenciar-se em um, alguns ou em todos os itens, desde que atendidas, para cada um, as exigências de habilitação e os requisitos técnicos previstos neste Edital e no Termo de Referência:

ITEM 1 – VEÍCULOS LEVES MOTOS (apenas motocicletas);

ITEM 2 – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (carros de passeio, picapes leves, vans);

ITEM 3 – VEÍCULOS PESADOS (ônibus, micro-ônibus, caminhões, ambulâncias de grande porte);

ITEM 4 – MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIOS (tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, grades aradoras, compactadoras e similares).

1.3. A frota municipal a ser atendida está hoje distribuída entre as Secretarias e órgãos municipais discriminados no ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, notadamente a Secretaria de Educação, a Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, a Secretaria de Infraestrutura e Obras, a Secretaria/Diretoria de Transportes e a Guarda Civil Municipal, cuja relação detalhada, veículo a veículo, consta da planilha "**FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA – POR SECRETARIA"**, parte integrante deste processo administrativo.

1.4. O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação, nem obriga o Município a contratar a totalidade da capacidade ofertada pela(s) credenciada(s), observado o disposto no item 3 deste Edital, cabendo a cada Secretaria/Fundo, por meio de seus veículos, acionar a(s) credenciada(s) de acordo com sua necessidade real e disponibilidade orçamentária.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de oficina mecânica, com capacidade de fornecimento de peças e acessórios automotivos, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I – Chamamento público, com a publicação do Edital e respectivo regulamento, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II – Inscrição e indicação do(s) item(ns) pretendido(s);
III – Habilitação;
IV – Assinatura do instrumento jurídico (Termo de Credenciamento e, quando convocado, contrato); e
V – Publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP.

2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas credenciadas não poderão ter vínculo, estatutário ou não, direto ou indireto, com o Município de Nazaré da Mata, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na Administração Pública Municipal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Não poderão participar deste Credenciamento:

a) pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, de qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
c) pessoas jurídicas que tenham sócio, dirigente ou representante legal com vínculo estatutário, ou que ocupem cargo ou função de confiança, na Administração Pública Municipal de Nazaré da Mata;
d) pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
e) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

f) empresas reunidas em consórcio, sendo vedada a participação sob esta forma, tendo em vista que o objeto não envolve complexidade técnica ou de vulto que justifique tal formação.

2.5. As pessoas jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões exigidas serão credenciadas, para o(s) respectivo(s) item(ns), pela Comissão de Contratação, homologado o resultado pela Prefeita Municipal.

2.6. O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.7. As pessoas jurídicas credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do vínculo, as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital.

2.8. O inadimplemento contratual sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 069/2023 e no respectivo contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.9. O presente credenciamento ficará permanentemente aberto ao ingresso de novos interessados pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da primeira publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da vantajosidade, na forma do art. 20, II, do Anexo III do Decreto Municipal nº 069/2023.

2.10. A empresa credenciada deverá dispor de instalações (oficina) localizadas, preferencialmente, no território do Município de Nazaré da Mata ou em raio de proximidade que não comprometa o tempo de atendimento, podendo o Município publicar novos avisos de credenciamento de estabelecimentos em outros municípios, sempre que a dinâmica da demanda o exigir, nos termos detalhados no Termo de Referência.

3. DA DIVISÃO EM ITENS E DA ATRIBUIÇÃO DOS CREDENCIADOS

3.1. O objeto deste Edital é dividido em 4 (quatro) itens (Motocicletas, Veículos Leves e Utilitários; Veículos Pesados; Máquinas Pesadas e Implementos), conforme item 1.2.

3.2. Não há limite máximo de empresas a serem credenciadas por item, em razão da natureza paralela e não excludente do credenciamento, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 44 do Decreto Municipal nº 069/2023, sendo credenciadas todas as interessadas que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação para o respectivo item.

3.3. A distribuição da demanda entre as credenciadas de cada item observará, cumulativamente: a) critério de rodízio entre as credenciadas aptas, de modo a assegurar tratamento isonômico; b) especialização técnica compatível com a marca/modelo/fabricante do veículo, máquina ou implemento a ser reparado; e c) prioridade de atendimento para veículos vinculados a setores sensíveis (saúde e assistência social) e situações de urgência, conforme detalhado no item 6 do Anexo II – Termo de Referência.

3.4. A Secretaria/Fundo demandante emitirá a requisição/ordem de fornecimento diretamente à credenciada indicada pelos critérios do item 3.3, mediante prévia apresentação e aprovação de orçamento, sem necessidade de disputa de preço entre

credenciadas, uma vez que os valores de mão de obra e os percentuais de desconto sobre peças são previamente fixados neste Edital.

3.5. O deferimento do pedido de credenciamento não garante a contratação, nem quantitativo mínimo de serviços, cabendo à Administração contratar de acordo com suas necessidades reais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada Secretaria/Fundo.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas poderão inscrever-se a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município (AMUPE), em jornal de circulação no Estado de Pernambuco e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante entrega de envelope contendo a documentação de habilitação e o requerimento de credenciamento (Anexo III), com indicação expressa do(s) item(ns) pretendido(s).

4.2. A entrega dos envelopes será realizada de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, situado na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55.800-000, no horário das 08h às 14h, e/ou por meio do endereço eletrônico licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br, quando expressamente admitido pela Comissão de Contratação.

4.3. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo qualquer interessado do ramo pertinente inscrever-se, a qualquer tempo, durante esse período, para o(s) item(ns) de seu interesse, observado o item 2.9.

4.4. Serão indeferidas as inscrições que não comprovarem os requisitos exigidos ou não apresentarem a documentação necessária, cabendo recurso dirigido à Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após seu julgamento, será publicada a relação definitiva das pessoas jurídicas credenciadas, por item, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e devidamente identificado, contendo, no mínimo: identificação da proponente e endereço; referência ao Edital de Chamada Pública nº 004/2026; e indicação do(s) item(ns) pretendido(s).

5.2. No ato da entrega, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope, não certificando, contudo, que a documentação está completa, o que ficará condicionado à efetiva análise pela Comissão de Contratação.

5.3. A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada, admitida cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão. Documentos extraídos da internet estarão sujeitos à verificação de autenticidade.

5.4. Os documentos e certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da respectiva emissão, salvo previsão diversa em lei.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) certificado de condição de Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e respectivas alterações (ou consolidado), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando cabível;
c) cópia de documento oficial com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is);
d) declaração de que não possui, em seus quadros, sócio, dirigente ou representante legal com vínculo com a Administração Pública Municipal de Nazaré da Mata (Anexo IV).

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de apresentação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (por item pretendido):

a) comprovação de aptidão para a prestação de serviços de manutenção automotiva compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o item pretendido, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente e assinado por representante com poderes para tanto;
b) declaração de que possui, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução, instalações, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços de manutenção do(s) item(ns) pretendido(s), incluindo iluminação adequada e sistema de proteção contra incêndio;
c) declaração de disponibilidade para atendimento prioritário aos veículos e máquinas do Município de Nazaré da Mata, conforme item 6.4 do Anexo II.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (modelo unificado no Anexo IV):

a) declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
b) declaração de incompatibilidade de cargos e funções;
c) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) declaração de aceite das condições de execução e remuneração previstas no Edital e no Termo de Referência;
e) declaração relativa à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

6.6. Qualquer documento que componha o envelope de habilitação deverá ser apresentado em original ou por cópia perfeitamente legível, autenticada na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão de Contratação. Todas as negativas exigidas deverão estar dentro do prazo de validade.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Recebida a documentação, a Comissão de Contratação procederá à análise em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, podendo reunir-se periodicamente para consolidar os pedidos recebidos no período.

7.2. Para verificar eventual restrição ao direito de contratar com a Administração Pública, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o cadastro correspondente do Tribunal de Contas do Estado.

7.3. Constatada inconsistência ou documento com vigência expirada, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para saneamento, sem prejuízo da ordem cronológica de protocolo.

7.4. A inabilitação de qualquer interessado não obsta o reenvio da inscrição em momento posterior, observado o item 4.3.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas e credenciadas, para o(s) item(ns) pretendido(s), todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.

8.2. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive quanto à veracidade dos documentos e declarações apresentados.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A Comissão de Contratação publicará a relação das pessoas jurídicas habilitadas e credenciadas, indicando o(s) respectivo(s) item(ns), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da análise.

10. DO PRAZO RECURSAL

10.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação de que trata o item 9, para interpor recurso administrativo, dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, com as devidas justificativas, à autoridade superior.

10.2. Ao recurso não será atribuído efeito suspensivo, salvo determinação em contrário da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a publicação final da relação de credenciados, o processo será remetido à Prefeita Municipal para homologação do resultado do Credenciamento.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os requisitos da contratação são os estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

13. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a demanda de cada Secretaria/Fundo demandante e as especificações técnicas mínimas descritas nos itens 6 e 9 do Anexo II – Termo de Referência.

13.2. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor/Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento apresentado pela credenciada.

13.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria/Fundo solicitante, com CNPJ, número do contrato e demais informações pertinentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA as constantes do item 12 do Anexo II – Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE as constantes do item 13 do Anexo II – Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS da Contratada, observadas as regras detalhadas no item 10 do Anexo II – Termo de Referência.

16.2. Os preços contratados (mão de obra e percentuais de desconto sobre peças) são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ressalvado reajuste na forma da legislação vigente.

16.3. É admitido, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização de cada contrato decorrente deste credenciamento será exercida por servidor designado pela respectiva Secretaria/Fundo demandante, mediante portaria específica, ao qual competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas e atestar o recebimento dos serviços, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do item 14 do Anexo II – Termo de Referência.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, as infrações cometidas pela credenciada/contratada sujeitam-na, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Nazaré da Mata; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os critérios e o detalhamento constantes do item 16 do Anexo II – Termo de Referência.

18.2. Caracterizada a inexecução contratual e constatado prejuízo ao interesse público, o Município poderá, além das sanções cabíveis, promover o descredenciamento da empresa.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência de cada contrato decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de 10

(dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

20. DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

20.1. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado quando a credenciada deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou não atender às condições mínimas de prestação dos serviços, hipótese em que haverá imediata reabertura de vaga para novos interessados no item correspondente.

20.2. O contrato poderá ser rescindido pelo Município, por meio da Secretaria demandante, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e, em especial, quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto.

20.3. Havendo rescisão contratual, a Secretaria demandante poderá realocar a prestação dos serviços para outra empresa credenciada no mesmo item, observado o critério de rodízio remanescente (item 3.3).

21. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A credenciada/contratada deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, contratação e execução do objeto, sendo vedada a prática de atos corruptos, fraudulentos, colusivos, coercitivos ou obstrutivos, na forma da Lei nº 12.846/2013 e do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tiverem acesso em razão do credenciamento ou da execução contratual.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do início do recebimento da documentação, mediante petição dirigida à Comissão de Contratação, para o endereço eletrônico licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br, cabendo decisão em até 02 (dois) dias úteis.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com homologação da autoridade superior, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 069/2023.

22.4. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata/PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.5. Integram este Edital, para todos os efeitos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO IV – Declarações Unificadas;

ANEXO V – Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços;

Planilha “FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA – POR SECRETARIA” (documento auxiliar do processo administrativo).

Nazaré da Mata/PE, 24 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários à contratação da solução que atenda à necessidade abaixo especificada, em observância às normas vigentes — Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 069, de 29 de dezembro de 2023 — e aos princípios que regem a Administração Pública Municipal de Nazaré da Mata/PE.

1. OBJETO

1.1. O presente estudo tem como objetivo identificar a solução que melhor atenda às demandas de manutenção eventual, infrequente e imprevisível, corretiva e/ou preventiva, dos veículos leves, veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas/rodoviários integrantes da frota do Município de Nazaré da Mata/PE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Município de Nazaré da Mata não dispõe de setor próprio, estrutura, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas administrados por suas Secretarias e Fundos. Revela-se, portanto, necessária a contratação, no mercado local e regional, da melhor solução para atender à demanda de manutenção, de modo a manter os veículos em pleno funcionamento e assegurar a continuidade dos diferentes serviços públicos prestados à população.

2.2. Com o advento da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 069/2023, o Município de Nazaré da Mata busca uma alternativa de contratação que assegure a manutenção veicular da frota municipal sem interrupção dos serviços públicos essenciais.

VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE — POR SECRETARIA/ÓRGÃO

2.3. Até a presente data, a frota do Município de Nazaré da Mata é composta por 58 (cinquenta e oito) veículos, máquinas e implementos, assim distribuídos:

SECRETARIA/ÓRGÃO	QTD. DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS
Secretaria de Educação	24
Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	13
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos	9
Secretaria de Infraestrutura e Obras	8
Gabinete	4

2.3.1. A relação individualizada de cada veículo (tombamento, placa, tipo, marca, modelo, ano e situação), organizada por Secretaria/Órgão, consta da planilha a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	REPARTIÇÃO E LOCADO EM:	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO
1	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SOD-9E93	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	DIESEL S-10	2024
2	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SOB-1C66	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	NEOBUS - 8.180E	DIESEL S-10	2024/2025
3	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SNZ-1I44	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	NEOBUS - 8.180E	DIESEL S-10	2024
4	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SNQ-7A44	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4	DIESEL S-10	2023/2024
5	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SOE-7G10	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	DIESEL S-10	2024
6	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SPB-9I84	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	NEOBUS - 8.180E	DIESEL S-10	2025/2026
7	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SOR-2H35	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL S-10	2024/2025
8	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SPB-7B82	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL S-10	2025
9	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SPB-7D02	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL S-10	2025
10	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SOH-2F81	ÔNIBUS	IVECO	BUS 15-210 ORE3	DIESEL S-10	2024-2025
11	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SOC-9E96	ÔNIBUS	IVECO	BUS 15-210 ORE3	DIESEL S-10	2024-2025
12	EDUCAÇÃO AMARALINHOS	SOH-7E66	ÔNIBUS	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL S-10	2025
13	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	QYT-1G31	ÔNIBUS	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL S-10	2020-2021
14	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	QYW-6A59	ÔNIBUS	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL S-10	2021/2022
15	EDUCAÇÃO	SNT-3J97	VAN	RENAULT	MASTER 3 VS	DIESEL S-10	2023/2024
16	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	UHK-2G23	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	VW / NEOBUS 8.180E	DIESEL S-10	2025/2026
17	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SPB-8I14	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	VW / NEOBUS 8.180E	DIESEL S-10	2025/2026
18	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	UHQ-8F12	MICRO-ÔNIBUS	AGRALE	MARRUÁ AM 200 MOP8	DIESEL S-10	2025/2026
19	SEC. DE EDUCAÇÃO	KHX-9B21	CARRO	TOYOTA	COROLLA - XEI 1.8 MANUAL	FLEX	2008
21	TRANSPORTE FROTA BRANCA ESCOLAR	JKP-0F37	ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	INDUSCAR APACHE U	DIESEL S-10	2012/2013
22	TRANSPORTE FROTA BRANCA ESCOLAR	JKP-1F87	ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	INDUSCAR APACHE U	DIESEL S-10	2013
23	TRANSPORTE FROTA BRANCA ESCOLAR	PEF-7I64	ÔNIBUS	COMIL	SVELTO U	DIESEL S-10	2011-2012
24	TRANSPORTE FROTA BRANCA ESCOLAR	PEF-7I44	ÔNIBUS	COMIL	SVELTO U	DIESEL S-10	2011-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	REPARTIÇÃO E LOCADO EM:	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO
25	INFRAESTRUTURA	KKH-7546	CAMINHONETE	FORD	RANGER	DIESEL S-10	2002/2023
26	INFRAESTRUTURA	PGR-5C78	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 K 6X4	DIESEL S-10	2013
27	INFRAESTRUTURA AGRICULTURA	SOLIS-75	TRATOR	YANMAR	SLI-875	DIESEL S-10	2023
28	INFRAESTRUTURA	-	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E	DIESEL S-10	2021/2022
29	INFRAESTRUTURA	-	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120K	DIESEL S-10	2012
30	INFRAESTRUTURA	PER-5337	MOTO	YAMAHA	XTZ 125K	GASOLINA	2011
31	INFRAESTRUTURA		TT4030	NEW		DIESEL S-10	2012
32	INFRAESTRUTURA		NX 854	YTO		DIESEL S-10	2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA GABINETE DA PREFEITA

ITEM	REPARTIÇÃO E LOCADO EM:	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO
33	GUARDA MUNICIPAL SEGURANÇA	PGF-1582	CARRO	FIAT	PALIO WKD TREKK 1.6	GASOLINA	2012/2013
34	COORDENADORIA DA MULHER	UHM-4I65	CARRO	CITROEN	C3 LIVE 1.0	FLEX	2025/2026
35	ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	PCB-3035	CARRO	CHEVROLET	SPIN 1.8L. MT LT	GASOLINA	2014-2015
36	ASSISTÊNCIA SOCIALCOORD. DA MULHER	PCO-2533	CARRO	CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	FLEX	2016

ASSISTÊCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

ITEM	REPARTIÇÃO E LOCADO EM:	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO
37	ASSISTÊNCIA SOCIAL	UHK-3C90	CARRO	FIAT	ARGO	FLEX	2025/2026
38	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SOC-0B84	CARRO	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER	FLEX	2023/2024
39	ASSISTÊNCIA SOCIAL	UHK-3D40	CARRO	FIAT	ARGO	FLEX	2025/2026

Rua Marechal Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata - PE CEP: 55800-000 CNPJ: CNPJ 10.166.817/0001/98
Email: contato@nazaredamata.pe.gov.br
www.nazaredamata.pe.gov.br

40	ASSISTÊNCIA SOCIAL	UHK-3B40	CARRO	FIAT	ARGO	FLEX	2025/2026
41	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SON-5A40	CARRO	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER	FLEX	2024/2025
42	ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL	RZH-9H42	CARRO	FIAT	MOBI	FLEX	2021/2022
43	ASSISTÊNCIA SOCIAL	UHS-5F73	CARRO	FIAT	TORO VOLC TD450 AT	DIESEL S10	2026
44	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RZH-9H12	CARRO	FIAT	MOBI	FLEX	2021/2022
45	ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO SOCIAL	UHW-9B22	CARRO	FIAT	MOBI	FLEX	2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	**REPARTIÇÃO E LOCADO EM:**	**PLACA**	**TIPO**	**MARCA**	**MODELO**	**COMBUSTÍVEL**	**ANO**
46	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	UHQ-2E93	AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO TECFORM AB1	FLEX	2025/2026
47	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	UHQ-1E63	AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO TECFORM AB1	FLEX	2025/2026
48	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	QYA-8869	AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ	MERCEDES-BENZ/SPRINTER 415-CDI	DIESEL S-10	2018/2019
49	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	QYI-3D78	AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	FLEX	2020/2020
50	SAÚDE SAMU	SOP-0E91	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER FLASH AM5	DIESEL S-10	2024/2025
51	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	KJC-9643	AMBULÂNCIA	FIAT	DOBLÔ CARGO	GASOLINA	2006
52	SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PGB-8372	MOTO	HONDA	HONDA/NXR150 BROS ESD	FLEX	2012/2012
53	SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PCC-6316	CARRO	CHEVROLET	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	FLEX	2018/2018
54	SAÚDE TFD	UHZ-0C95	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	THUNDER 9.180	DIESEL S-10	2025/2026
55	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	RZJ-6E46	AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	FLEX	2021
56	SAÚDE MANUTENÇÃO	PCH-0968	AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	FLEX	2018/2018
57	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	SQK-4H94	AMBULÂNCIA	FIAT	FIAT/TORO VOLC TD450 AT	DIESEL S-10	2026/2026
58	SAÚDE COLO DE MÃE	UKS-0J32	AMBULÂNCIA	FIAT	SCUDO	DIESEL S-10	2026

2.4. A frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencente ao Município de Nazaré da Mata é indispensável para a prestação de serviços aos munícipes, pois possibilita o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde (inclusive por meio de ambulâncias e do SAMU), o transporte escolar e universitário de alunos atendidos pela Secretaria de Educação e pela Secretaria/Diretoria de Transportes, o transporte de usuários e servidores da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, a manutenção das vias urbanas e estradas vicinais pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, a segurança patrimonial pela Guarda Civil Municipal, dentre diversas outras aplicações, sendo a manutenção destes veículos essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos.

2.5. Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores da Administração, de mão de obra especializada e de instalações apropriadas para reparo automotivo, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção, com fornecimento de peças, ferramentas e mão de obra, de modo a manter a frota em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação guarda relação com o Plano de Contratações Anual do Município de Nazaré da Mata, cabendo à unidade de planejamento confirmar a respectiva previsão/inclusão, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

4. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

4.1. Em razão da impossibilidade de se quantificar e listar previamente, item a item, todas as peças e serviços eventualmente necessários — dada a imprevisibilidade inerente a defeitos e avarias veiculares —, adotou-se metodologia de estimativa de gastos com manutenção baseada em pesquisa de mercado (mão de obra por hora/serviço) e em tabelas de referência para desconto sobre peças.

4.2. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

Diante da necessidade de encontrar forma de contratação apta a sanar as dificuldades já identificadas em outras experiências de contratação para manutenção de frotas municipais, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) **Pregão para fornecimento por desconto em tabela**: concentra o fornecimento de peças, por lote, em um único fornecedor que, dada a imensa variedade de peças que compõem uma frota heterogênea (veículos leves, pesados e máquinas de diferentes marcas e fabricantes), dificilmente teria condições de atender à totalidade da demanda, além de não contemplar, isoladamente, a mão de obra necessária ao reparo.

b) **Contratação de operadora de gestão/gerenciamento de frotas por meio de empresa intermediadora**: neste modelo, insere-se na cadeia de contratação uma empresa "gestora" que não executa diretamente os serviços, mas os subcontrata a oficinas e fornecedores terceirizados, cobrando uma taxa de administração/intermediação sobre o valor de cada peça e serviço. Trata-se, na prática, de uma quarteirização da contratação pública, que onera o preço final pago pelo Município, sem agregar, em contrapartida, ganho proporcional de eficiência, controle ou celeridade no atendimento. A experiência administrativa e o levantamento de mercado realizado demonstram que esse modelo apresenta **custo mais elevado** do que a contratação direta dos prestadores de serviço (oficinas credenciadas), em razão da margem de intermediação embutida em cada peça e em cada hora de mão de obra, e que, na execução, **não se mostrou eficiente**, seja pela morosidade na autorização e liberação de serviços — que dependem de um agente intermediário adicional entre a Secretaria demandante e a oficina executora —, seja pela menor flexibilidade para priorizar veículos de setores essenciais (saúde, assistência social e transporte escolar) em situações de urgência. Por esses motivos, a gestão de frotas terceirizada por operadora única não se revela a opção mais vantajosa para a Administração.

c) **Credenciamento de múltiplos fornecedores (oficinas)**: permite que diversas oficinas, locais ou regionais, participem diretamente do fornecimento de peças e da prestação de serviços de manutenção, sem intermediários. O credenciamento está previsto no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021 — "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados" —, e é indicado, nos termos do art. 79, I, da mesma Lei e do art. 44 do Decreto Municipal nº 069/2023, quando "é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas". Esse modelo elimina a camada de intermediação típica da gestão de frotas terceirizada, contrata diretamente quem executa o serviço, permite a formação de banco permanente de credenciados aptos a atender com celeridade, e mantém os preços padronizados (mão de obra fixada em tabela e desconto mínimo sobre peças), preservando o controle direto da Administração sobre cada ordem de serviço.

NOTA SOBRE O PROCEDIMENTO DA MELHOR ESCOLHA: a lógica central é: demanda do veículo → diagnóstico → orçamento → conferência do preço de referência → aplicação do desconto → aprovação pela Administração → execução da manutenção → fiscalização → faturamento → pagamento. **Vide imagens ilustrativas a seguir:**



5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO PROCESSO

5.1. A Lei nº 14.133/2021 permite a realização de credenciamento para a contratação de serviços cujo valor apresenta variação constante — como é o caso da manutenção automotiva, cujo custo oscila conforme o defeito apresentado, a peça necessária e o veículo/máquina afetado. Nessas hipóteses, aplica-se a possibilidade prevista no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 44, I a III, do Decreto Municipal nº 069/2023, mediante condições padronizadas para o certame.

5.2. Após análise criteriosa das alternativas de contratação disponíveis, e tendo em vista, notadamente, (i) a inviabilidade técnica e a onerosidade do modelo de gestão de frotas terceirizada por operadora intermediadora — cujo custo mais elevado e cuja ineficiência operacional já foram evidenciados no item 4.2, "b", deste Estudo —, e (ii) a impossibilidade de a Administração selecionar, por meio de licitação tradicional, um único fornecedor capaz de atender à totalidade e à diversidade da frota municipal, opta-se pelo **credenciamento de múltiplos fornecedores (oficinas)** como a solução mais vantajosa para a Administração.

5.3. O credenciamento de múltiplos fornecedores, em comparação com a gestão de frotas terceirizada, apresenta as seguintes vantagens: **(a) economicidade**, pela eliminação da margem de intermediação cobrada pela operadora gestora, com preços de mão de obra e descontos sobre peças fixados previamente pela Administração, com base em pesquisa de mercado; **(b) eficiência e celeridade**, por permitir contratação e autorização diretas entre a Secretaria demandante e a oficina credenciada, sem etapas intermediárias que retardem o atendimento, especialmente relevante para veículos de setores essenciais como saúde,

assistência social e transporte escolar; **(c) ampliação da concorrência e fomento à economia local**, por viabilizar a participação do maior número possível de oficinas interessadas, inclusive de pequeno porte, sediadas no Município ou na região; e **(d) continuidade e disponibilidade**, por manter o credenciamento permanentemente aberto a novos interessados, reduzindo o risco de descontinuidade do serviço.

5.4. Diante do exposto, a opção pelo credenciamento de múltiplos fornecedores mostra-se, sob os aspectos técnico, econômico e de eficiência administrativa, mais vantajosa para o Município de Nazaré da Mata do que a alternativa de gestão de frotas por meio de operadora terceirizada, que possui custo mais elevado e cuja execução, conforme apurado, não se mostrou eficiente para o atendimento das necessidades da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa credenciada deverá ser especializada no ramo de manutenção automotiva — veículos leves, pesados e/ou máquinas pesadas, conforme o item a que concorrer —, devendo comprovar experiência reconhecida no ramo de atuação.

6.2. A empresa credenciada deverá estar regularmente inscrita no CNPJ, em atividade econômica compatível com o objeto pretendido.

6.3. A empresa credenciada deverá dispor dos materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como das peças cuja troca seja imprescindível ao reparo.

6.4. A empresa credenciada deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para realizar os serviços no prazo estipulado pela Secretaria requisitante, observadas as normas de segurança do trabalho (CLT/MTE).

6.5. Será computado, para fins de remuneração, somente o tempo efetivamente trabalhado na manutenção, não integrando o cômputo eventual tempo de deslocamento de funcionários ou de veículos.

6.6. A empresa credenciada deverá realizar os serviços de manutenção de forma célere, tão logo seja instada a fazê-lo, dada a urgência na continuidade dos serviços públicos.

6.7. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou da Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento apresentado pela credenciada.

6.8. Para o fornecimento de peças, deverá ser assegurado desconto mínimo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
1	Tabela de peças — veículos motos	43%
2	Tabela de peças — veículos leves	34%
3	Tabela de peças — veículos pesados	31%
4	Tabela de peças — máquinas	31%

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram identificadas contratações similares realizadas por outros municípios pernambucanos por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, confirmando tratar-se de solução apta a atender aos interesses da Administração Pública. Uma vez

credenciadas previamente as oficinas interessadas, dispensa-se a busca casuística por prestadores a cada necessidade de manutenção.

7.2. A maior dificuldade na contratação de serviços de manutenção automotiva reside na flutuação constante do valor da prestação, fato imprevisível ao administrador e que prejudica a realização de outros procedimentos, tais como o registro de preços tradicional, hipótese expressamente contemplada pelo art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021 ("a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação").

7.3. Uma vez constatada a necessidade de manutenção, o reparo deve ser imediato, a fim de preservar o interesse público e a continuidade dos serviços. O Município de Nazaré da Mata possui veículos, máquinas e implementos de diferentes marcas/modelos/fabricantes, o que também justifica a inviabilidade de competição, tendo em vista, na maioria das vezes, a necessidade de contratação de serviços especializados/exclusivos por marca.

7.4. O credenciamento atenderá aos princípios da eficiência, da isonomia e da eficácia, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos, e, por seu caráter permanente, possibilitará, a qualquer momento, o ingresso de novas empresas interessadas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores de mão de obra (hora/serviço) e o percentual mínimo de desconto sobre peças constarão da tabela própria no futuro Termo de Referência, a qual deve ser elaborada a partir de pesquisa de preços praticados no mercado local e regional, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo V do Decreto Municipal nº 069/2023.

8.2. NOTA TÉCNICA: o valor total estimado da contratação, bem como a estimativa de gasto anual por Secretaria/Fundo, deverá ser apurado pela Secretaria de Finanças/Secretaria de Transportes, com base no histórico de despesas com manutenção da frota municipal e/ou em nova pesquisa de preços, devendo o respectivo documento comprobatório ser juntado aos autos do processo administrativo.

8.3. Os quantitativos e estimativas representam, tão somente, expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/implementos da frota, não vinculando o Município à contratação total do montante estimado.

9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS DECORRENTES

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, permanecendo aberto, durante esse período, ao credenciamento de novos prestadores interessados, podendo a Administração prorrogar essa vigência, conforme necessidade e interesse público.

9.2. Os contratos individuais firmados com os credenciados terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

9.3. As oficinas credenciadas iniciarão a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura dos respectivos contratos, mediante ordens de serviço emitidas conforme a demanda real de manutenção.

10. DIRETRIZES OPERACIONAIS

10.1. Os serviços de manutenção abrangem todas as atividades necessárias para assegurar o pleno funcionamento e a segurança dos veículos, máquinas e implementos da frota municipal, compreendendo manutenção preventiva (serviços periódicos e programados, como troca de óleo e filtros, verificação de fluidos, revisão de freios e suspensão, lubrificação, substituição de correias, calibragem e alinhamento) e manutenção corretiva (reparos de motor, transmissão, sistema elétrico, suspensão, freios, chaparia e pintura, correção de vazamentos).

10.2. As peças e componentes utilizados deverão ser originais, genuínos ou equivalentes em qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

11. PARCELAMENTO

11.1. O objeto é divisível em itens (Motocicletas, Veículos Leves e Utilitários; Veículos Pesados; Máquinas Pesadas e Implementos), sem prejuízo do conjunto da solução ou perda de economia de escala, o que propicia a ampla participação de interessados, inclusive os que não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto.

11.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, convocando-se as empresas credenciadas conforme a necessidade de manutenção que se apresentar.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Por meio desta contratação, a Administração pretende: manter empresas credenciadas à disposição para atendimento célere das necessidades de manutenção, preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais; ampliar a participação de empresas interessadas, com tratamento isonômico; suprir a demanda de manutenção de toda a frota do Município, organizada por Secretaria/Órgão conforme o Anexo I; e obter economia financeira e processual, eliminando a intermediação onerosa característica da gestão de frotas terceirizada e dispensando a realização de novos certames a cada necessidade de manutenção durante a vigência do credenciamento.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não se identifica a necessidade de providências complementares além das previstas neste Estudo e serão replicadas no Termo de Referência.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Não se vislumbra a necessidade de contratação correlata ou interdependente.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há impactos ambientais diretos decorrentes da contratação do objeto. Incumbem, porém, às futuras credenciadas, como boas práticas: orientar seus empregados sobre prevenção e controle de riscos e sobre práticas socioambientais (economia de energia e água, redução de resíduos); utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental; fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual, em especial conforme a NR-6 do MTE; destinar de forma ambientalmente adequada os materiais, peças e componentes descartados; e observar, durante a vigência do contrato, as práticas de responsabilidade socioambiental do Município.

Laudemir Gomes Pereira

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece os requisitos e as especificações técnicas para a contratação do objeto adiante descrito, mediante credenciamento, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 069, de 29 de dezembro de 2023, e nas demais exigências constantes do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), deste Termo e do Edital.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência tem como base legal os arts. 78, inciso III, combinado com o art. 79, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 44 do Decreto Municipal nº 069/2023.

3.2. A contratação derivada deste credenciamento fundamenta-se no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição entre credenciados que aceitam condições padronizadas e uniformes de contratação).

3.3. Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, credenciamento é "o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

3.4. O critério de contratação adotado é o do art. 79, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 44, incisos I a III, do Decreto Municipal nº 069/2023, em razão da inviabilidade e da inconveniência de se selecionar um único fornecedor por meio de disputa, admitindo-se contratações paralelas e não excludentes, em condições padronizadas.

3.5. A modalidade contribui, ainda, para o desenvolvimento das oficinas e empresas locais, a ampliação da concorrência e a maior sustentabilidade econômica do setor automotivo do Município e da região.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A frota do Município de Nazaré da Mata, composta por 58 (cinquenta e oito) veículos, máquinas e implementos distribuídos entre a Secretaria de Educação, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, a Secretaria de Infraestrutura e Obras, a Secretaria/Diretoria de Transportes e a Guarda Civil Municipal (conforme Tabela III), é essencial à prestação contínua dos serviços públicos municipais,

notadamente o transporte de pacientes e de alunos, a manutenção viária e a segurança pública, exigindo manutenção preventiva e corretiva permanente.

4.2. O Município não dispõe de estrutura própria, mão de obra especializada, tampouco instalações adequadas para a realização de tais serviços, o que torna imprescindível a contratação de empresas especializadas do ramo.

4.3. **Da comparação com o modelo de gestão de frotas terceirizada.** Nos termos já demonstrados no item 4.2, "b", a Administração avaliou, entre as alternativas de contratação disponíveis, o modelo de gestão/gerenciamento de frota por meio de empresa operadora única, que atua como intermediária entre o Município e as oficinas/fornecedores efetivamente executores dos serviços. Essa avaliação demonstrou que:

a) o modelo de gestão de frotas terceirizada **possui custo mais elevado** para a Administração, uma vez que a operadora gestora cobra taxa de administração/intermediação incidente sobre o valor de cada peça e de cada hora de mão de obra, onerando o preço final pago pelo Poder Público sem que tal custo adicional se converta em benefício direto para o Município ou para o usuário do serviço;
b) o referido modelo **não se mostrou eficiente na execução**, porquanto a existência de um agente intermediário entre a Secretaria demandante e a oficina executora tende a retardar a autorização, o orçamento e a efetiva realização dos reparos, comprometendo a celeridade exigida para a manutenção de veículos vinculados a serviços essenciais e de urgência, como ambulâncias, transporte escolar e viaturas de segurança;
c) a intermediação obrigatória reduz a autonomia e o controle direto da Administração sobre a escolha do prestador, os prazos de atendimento e a qualidade dos serviços, dificultando a fiscalização direta pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

4.4. Em contraposição, o **credenciamento de múltiplos fornecedores (oficinas)**, ora adotado, permite a contratação direta das empresas efetivamente executoras dos serviços, sem intermediação onerosa, com preços de mão de obra e percentuais de desconto sobre peças previamente padronizados por este Termo de Referência, mantendo, ainda assim, ampla concorrência entre credenciados, celeridade no atendimento — inclusive por meio de critério de rodízio e de priorização de setores essenciais — e controle direto da Administração sobre cada ordem de serviço.

4.5. **Conclusão.** Por todo o exposto, a metodologia de contratação ora adotada — credenciamento de múltiplas oficinas especializadas — mostra-se **mais vantajosa para a Administração do que a gestão de frotas terceirizada por operadora única**, tanto sob o aspecto econômico, por eliminar o custo de intermediação, quanto sob o aspecto da eficiência administrativa, por assegurar maior celeridade, controle e qualidade na execução dos serviços de manutenção da frota municipal.

4.6. A modalidade de credenciamento também contribui para o desenvolvimento das empresas locais, a ampliação da oferta e a maior sustentabilidade do setor de manutenção automotiva no Município e na região.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

5.1. Para o fornecimento de peças, deverá ser assegurado desconto mínimo constante do subitem "5.2.1" sobre tabela CÍLIA, AUDATEX, tabela do fabricante ou outra de igual

confiabilidade e/ou preço de mercado. Na ausência de tabela aplicável, deverão ser apresentados 3 (três) orçamentos, prevalecendo o menor preço verificado.

5.2. **Para a mão de obra,** os valores de referência (hora/serviço) constam da tabela a seguir, elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, devendo ser confirmados/atualizados pela Comissão de Contratação mediante nova pesquisa de preços praticados no Município de Nazaré da Mata e região, antes da publicação definitiva do Edital, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo V do Decreto Municipal nº 069/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL	TIPO DE VEÍCULOS
1	Horas homem trabalhada na prestação de **serviços de tornearia** em reparos gerais de maquinas, veículos e implementos pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Horas homem trabalhada na prestação de **serviços de tornearia** em reparos gerais de maquinas, veículos e implementos pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 135,13	R$ 20.269,50	VEÍCULO LEVE E PESADO
2	Horas homem trabalhada na prestação de serviços de **soldas (elétrica, TIG, MIG e oxigênio/acetileno)** em maquinas, veículos e implementos pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Horas homem trabalhada na prestação de serviços de **soldas (elétrica, TIG, MIG e oxigênio/acetileno)** em maquinas, veículos e implementos pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 132,08	R$ 19.812,00	VEÍCULO LEVE E PESADO
3	Prestação de **serviços de funilaria e pintura em de veículos da linha leve**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de **serviços de funilaria e pintura em de veículos da linha leve** , com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 194,29	R$ 29.143,50	VEÍCULO LEVE
4	Prestação de **serviços de funilaria e pintura em de veículos da linha pesada**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de **serviços de funilaria e pintura em de veículos da linha pesada**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 282,79	R$ 42.418,50	VEÍCULO PESADO
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de consertos e **reparos mecânicos**, com valor de hora/homem trabalhada para a frota de **veículos leves** pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de consertos e **reparos mecânicos**, com valor de hora/homem trabalhada para a frota de **veículos leves** pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 133,86	R$ 20.079,00	VEÍCULO LEVE
6	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de consertos e **reparos mecânicos**, com valor de hora/homem trabalhada para a frota de **veículos pesado flex, a diesel e máquinas pesadas.** do município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de consertos e **reparos mecânicos**, com valor de hora/homem trabalhada para a frota de **veículos pesado flex, a diesel e máquinas pesadas.** do município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 220,38	R$ 33.057,00	VEÍCULO PESADO
7	Prestação de **serviços de retifica em de veículos da linha leve**, com valor em Hora/Homem (Hora Trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de **serviços de retifica em veículos da linha leve**, com valor em Hora/Homem (Hora Trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 171,78	R$ 25.767,00	VEÍCULO LEVE
8	Prestação de **serviços de retifica em de veículos da linha pesada**, com valor em Hora/Homem (Hora Trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de **serviços de retifica em veículos da linha pesada**, com valor em Hora/Homem (Hora Trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 279,43	R$ 41.914,50	VEÍCULO PESADO
9	Prestação de **serviços elétricos em manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de **serviços elétricos em manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 130,13	R$ 19.519,50	VEÍCULO LEVE

10	Prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte de **elétrica em veículos da linha pesados**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva na parte de **elétrica em veículos da linha pesados,** com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 205,70	R$ 30.855,00	VEÍCULO PESADO
11	Prestação de **serviços de reboque /guincho de veículos da linha leve**, com valor em horas /homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de **serviços de reboque /guincho de veículos da linha leve**, com valor em horas /homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	KM	5000	R$ 4,43	R$ 22.150,00	VEÍCULO LEVE
12	Prestação de **serviços de reboque/guincho de veículos da linha pesada**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de **serviços de reboque/guincho de veículos da linha pesada**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	KM	5000	R$ 6,57	R$ 32.850,00	VEÍCULO PESADO
13	Prestação de serviços de **alinhamento e balanceamento de veículos da linha leve**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de serviços de **alinhamento e balanceamento de veículos da linha leve**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 148,66	R$ 22.299,00	VEÍCULO LEVE
14	Prestação de serviços de **alinhamento e balanceamento de veículos da linha pesada,** com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de serviços de **alinhamento e balanceamento de veículos da linha pesada**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 200,09	R$ 30.013,50	VEÍCULO PESADO
15	Prestação de **serviços de borracharia em veículos da linha leve**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de **serviços de borracharia em veículos da linha leve,** com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 31,80	R$ 4.770,00	VEÍCULO LEVE
16	Prestação de **serviços de borracharia em veículos da linha pesada**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de **serviços de borracharia em veículos da linha pesada**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 34,67	R$ 5.200,50	VEÍCULO PESADO
17	Prestação de **serviços de lavagem completa de veículos da linha leve**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de **serviços de lavagem completa de veículos da linha leve**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 58,89	R$ 8.833,50	VEÍCULO LEVE
18	Prestação de **serviços de lavagem completa de veículos da linha pesada**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Prestação de **serviços de lavagem completa de veículos da linha pesada**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 193,67	R$ 29.050,50	VEÍCULO PESADO
19	**Serviço de scanner** com cabo comunicador para **veículos leves**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	**Serviço de scanner** com cabo comunicador para **veículos leves**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 160,64	R$ 24.096,00	VEÍCULO LEVE
20	**Serviço de scanner com cabo comunicador para veículos pesados**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	**Serviço de scanner com cabo comunicador para veículos pesados**, com valor em hora/homem (hora trabalhada) pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 219,50	R$ 32.925,00	VEÍCULO PESADO
21	Manutenção de **veículos leves e pesados** - compreendendo: **vidraçaria,** pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Manutenção de **veículos leves e pesados** - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos do município, linha leve compreendendo: **vidraçaria,** pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 81,78	R$ 12.267,00	VEÍCULO LEVE E PESADO
22	Manutenção de **veículos leves e pesados** - compreendendo: **capotaria e tapeçaria**, pertencentes ao município de Nazaré da Mata - PE.	Manutenção de **veículos leves e pesados** - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos do município, linha leve compreendendo: **capotaria e tapeçaria**, pertencentes ao	HORA/ HOMEM	150	R$ 85,92	R$ 12.888,00	VEÍCULO LEVE E PESADO

		município de Nazaré da Mata - PE.					
23	Serviços de mão de obra em manutenção preventiva e corretiva em **ar condicionado automotivo: veículos leves,** pertencente ao município de Nazaré da Mata – PE.	Serviços de mão de obra em manutenção preventiva e corretiva em **ar condicionado automotivo: veículos leves,** pertencente ao município de Nazaré da Mata – PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 165,38	R$ 24.807,00	VEÍCULO LEVE
24	Serviços de mão de obra em manutenção preventiva e corretiva em **ar condicionado automotivo: veículos pesados,** pertencente ao município de Nazaré da Mata – PE.	Serviços de mão de obra em manutenção preventiva e corretiva em **ar condicionado automotivo: veículos pesados,** pertencente ao município de Nazaré da Mata – PE.	HORA/ HOMEM	150	R$ 168,36	R$ 25.254,00	VEÍCULO PESADO
TOTAL						**R$ 570.239,50**	

Nota: *os valores acima constituem referência de mercado extraída de pesquisa preliminar, devendo ser validados ou atualizados pela Comissão de Contratação/Secretaria de Finanças mediante pesquisa de preços específica para o Município de Nazaré da Mata, antes da publicação do Edital, conforme item 8 deste Termo.*

5.2.1 TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
1	Tabela de peças — veículos motos	43%
2	Tabela de peças — veículos leves	34%
3	Tabela de peças — veículos pesados	31%
4	Tabela de peças — máquinas	31%

5.3. Estimativa de demanda por Secretaria/Órgão: Para fins de dimensionamento da demanda esperada e de adequada alocação orçamentária, apresenta-se, a seguir, a quantidade de veículos e máquinas vinculados a cada Secretaria/Órgão, conforme dados constantes da planilha "FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA – POR SECRETARIA".

Para a definição do valor estimado da despesa anual com manutenção de cada veículo, adotou-se como parâmetro o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o respectivo valor de mercado, tomando-se como referência o valor indicado na Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), por se tratar de fonte pública, de ampla aceitação institucional e atualização mensal, apta a refletir de forma objetiva e isonômica o valor de mercado de cada veículo ou máquina que compõe a frota municipal.

A adoção desse percentual não decorre de imposição legal específica, mas constitui parâmetro estimativo de natureza técnico-administrativa, adotado no exercício da discricionariedade conferida à Administração para a elaboração de estimativas de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente motivado no presente Termo de Referência, em atenção ao dever de justificativa metodológica exigido pelo art. 18 da referida Lei. O percentual de 20% (vinte por cento) foi fixado por aproximação a parâmetros correntes na gestão pública de frotas, notadamente aos índices utilizados por normativos de gestão patrimonial que também tomam a Tabela FIPE como valor de referência para fins de controle de despesas com manutenção veicular — a exemplo dos limiares de 50% (doze meses) e 70% (vinte e quatro meses) do valor FIPE adotados em decretos de gestão de frota como parâmetro de antieconomicidade para fins de desfazimento de bens —, dos quais o índice ora adotado representa fração conservadora, compatível com o período anual de planejamento orçamentário e com a natureza preventiva/corretiva, e não substitutiva, da manutenção ora licitada. Considerou-se, ainda, a prática consolidada no setor de gestão de frotas, segundo a qual os custos anuais de manutenção preventiva e corretiva situam-se, em regra, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de mercado do veículo,

variação que se relaciona diretamente à idade, ao uso e às condições de conservação de cada unidade.

Dessa forma, o custo anual estimado de manutenção de cada unidade corresponde a 20% (vinte por cento) do seu valor de referência, contemplando, para fins de planejamento, as despesas previstas com manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços, mão de obra, peças, componentes e acessórios, conforme abrangidos pelo objeto da contratação.

A estimativa global e os valores atribuídos a cada Secretaria/Órgão resultam, portanto, da aplicação do referido percentual sobre o valor individual dos veículos e máquinas que compõem a respectiva frota, constituindo parâmetro estimativo para dimensionamento da contratação e planejamento orçamentário, sem representar obrigação de consumo integral dos valores projetados, uma vez que as contratações ocorrerão conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência do instrumento, observado o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", e no art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quanto à natureza estimativa dos quantitativos previstos.

SECRETARIA/ÓRGÃO	QTD. DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
Secretaria de Educação	24	R$ 1.558.443,61
Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	13	R$ 327.211,60
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos	9	R$ 138.147,60
Secretaria de Infraestrutura e Obras	8	R$ 311.918,40
Gabinete	4	R$ 36.646,60
TOTAL	**58**	**2.372.367,81**

5.4. As quantidades e estimativas visam somente oferecer aos interessados elementos de avaliação do potencial de fornecimento, não constituindo garantia de volume de serviços a serem requisitados.

5.5 A frota de veículos está assim especificada no momento da elaboração deste termo de referência:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
ITEM	REPARTIÇÃO E LOCADO EM:	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO	VALOR TABELA FIPE	20% DO VALOR DA TABELA FIPE	% DESC. MÍNIMO
1	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SOD-9E93	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	DIESEL S-10	2024	R$ 414.172,00	R$ 82.834,40	31,00%
2	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SOB-1C66	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	NEOBUS - 8.180E	DIESEL S-10	2024/2025	R$ 327.458,00	R$ 65.491,60	31,00%
3	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SNZ-1I44	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	NEOBUS - 8.180E	DIESEL S-10	2024	R$ 327.458,00	R$ 65.491,60	31,00%
4	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SNQ-7A44	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4	DIESEL S-10	2023/2024	R$ 521.649,00	R$ 104.329,80	31,00%
5	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SOE-7G10	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	DIESEL S-10	2024	R$ 414.172,00	R$ 82.834,40	31,00%
6	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SPB-9I84	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	NEOBUS - 8.180E	DIESEL S-10	2025/2026	R$ 327.458,00	R$ 65.491,60	31,00%
7	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SOR-2H35	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL S-10	2024/2025	R$ 521.649,00	R$ 104.329,80	31,00%
8	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SPB-7B82	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL S-10	2025	R$ 421.971,65	R$ 84.394,33	31,00%
9	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SPB-7D02	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL S-10	2025	R$ 421.971,65	R$ 84.394,33	31,00%

10	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SOH-2F81	ÔNIBUS	IVECO	BUS 15-210 ORE3	DIESEL S-10	2024-2025	R$ 497.152,45	R$ 99.430,49	31,00%
11	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SOC-9E96	ÔNIBUS	IVECO	BUS 15-210 ORE3	DIESEL S-10	2024-2025	R$ 497.152,65	R$ 99.430,53	31,00%
12	EDUCAÇÃO AMARALINHOS	SOH-7E66	ÔNIBUS	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL S-10	2025	R$ 421.971,65	R$ 84.394,33	31,00%
13	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	QYT-1G31	ÔNIBUS	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL S-10	2020-2021	R$ 250.000,00	R$ 50.000,00	31,00%
14	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	QYW-6A59	ÔNIBUS	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL S-10	2021/2022	R$ 250.000,00	R$ 50.000,00	31,00%
15	EDUCAÇÃO	SNT-3J97	VAN	RENAULT	MASTER 3 VS	DIESEL S-10	2023/2024	R$ 257.825,00	R$ 51.565,00	31,00%
16	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	UHK-2G23	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	VW / NEOBUS 8.180E	DIESEL S-10	2025/2026	R$ 327.458,00	R$ 65.491,60	31,00%
17	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	SPB-8114	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	VW / NEOBUS 8.180E	DIESEL S-10	2025/2026	R$ 327.458,00	R$ 65.491,60	31,00%
18	EDUCAÇÃO AMARALINHOS ESCOLAR	UHQ-8F12	MICRO-ÔNIBUS	AGRALE	MARRUÁ AM 200 MOP8	DIESEL S-10	2025/2026	R$ 772.281,00	R$ 154.456,20	31,00%
19	SEC. DE EDUCAÇÃO	KHX-9B21	CARRO	TOYOTA	COROLLA - XEI 1.8 MANUAL	FLEX	2008	R$ 42.960,00	R$ 8.592,00	31,00%
21	TRANSPORTE FROTA BRANCA ESCOLAR	JKP-0F37	ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	INDUSCAR APACHE U	DIESEL S-10	2012/2013	R$ 110.000,00	R$ 22.000,00	31,00%
22	TRANSPORTE FROTA BRANCA ESCOLAR	JKP-1F87	ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	INDUSCAR APACHE U	DIESEL S-10	2013	R$ 110.000,00	R$ 22.000,00	31,00%
23	TRANSPORTE FROTA BRANCA ESCOLAR	PEF-7I64	ÔNIBUS	COMIL	SVELTO U	DIESEL S-10	2011-2012	R$ 115.000,00	R$ 23.000,00	31,00%
24	TRANSPORTE FROTA BRANCA ESCOLAR	PEF-7I44	ÔNIBUS	COMIL	SVELTO U	DIESEL S-10	2011-2012	R$ 115.000,00	R$ 23.000,00	31,00%
um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos									**1.558.443,61**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	REPARTIÇÃO E LOCADO EM:	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO	VALOR TABELA FIPE	20% DO VALOR DA TABELA FIPE	% DESC. MÍNIMO
25	INFRAESTRUTURA	KKH-7546	CAMINHONETE	FORD	RANGER	DIESEL S-10	2002/2023	R$ 41.548,00	R$ 8.309,60	31,00%
26	INFRAESTRUTURA	PGR-5C78	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 K 6X4	DIESEL S-10	2013	R$ 285.854,00	R$ 57.170,80	31,00%
27	INFRAESTRUTURA AGRICULTURA	SOLIS-75	TRATOR	YANMAR	SLI-875	DIESEL S-10	2023	R$ 135.000,00	R$ 27.000,00	31,00%
28	INFRAESTRUTURA	-	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E	DIESEL S-10	2021/2022	R$ 300.000,00	R$ 60.000,00	31,00%
29	INFRAESTRUTURA	-	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120K	DIESEL S-10	2012	R$ 450.000,00	R$ 90.000,00	31,00%
30	INFRAESTRUTURA	PER-5337	MOTO	YAMAHA	XTZ 125K	GASOLINA	2011	R$ 7.720,00	R$ 1.544,00	43,00%
31	INFRAESTRUTURA		TT4030	NEW		DIESEL S-10	2012	R$ 100.000,00	R$ 20.000,00	31,00%
32	INFRAESTRUTURA		NX 854	YTO		DIESEL S-10	2023	R$ 239.470,00	R$ 47.894,00	31,00%
trezentos e onze mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos									**311.918,40**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA GABINETE DA PREFEITA

ITEM	REPARTIÇÃO E LOCADO EM:	PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO	VALOR TABELA FIPE	20% DO VALOR DA TABELA FIPE	% DESC. MÍNIMO
33	GUARDA MUNICIPAL SEGURANÇA	PGF-1582	CARRO	FIAT	PALIO WKD TREKK 1.6	GASOLINA	2012/2013	R$ 35.602,00	R$ 7.120,40	34,00%
34	COORDENADORIA DA MULHER	UHM-4I65	CARRO	CITROEN	C3 LIVE 1.0	FLEX	2025/2026	R$ 67.777,00	R$ 13.555,40	34,00%
35	ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	PCB-3035	CARRO	CHEVROLET	SPIN 1.8L. MT LT	GASOLINA	2014-2015	R$ 39.434,00	R$ 7.886,80	34,00%
36	ASSISTÊNCIA SOCIALCOORD. DA MULHER	PCO-2533	CARRO	CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	FLEX	2016	R$ 40.420,00	R$ 8.084,00	34,00%
trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos									**36.646,60**	

Rua Marechal Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata - PE CEP: 55800-000 CNPJ: CNPJ 10.166.817/0001/98
Email: contato@nazaredamata.pe.gov.br
www.nazaredamata.pe.gov.br

ASSISTÊCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS										
ITEM	**REPARTIÇÃO E LOCADO EM:**	**PLACA**	**TIPO**	**MARCA**	**MODELO**	**COMBUSTÍVEL**	**ANO**	VALOR TABELA FIPE	20% DO VALOR DA TABELA FIPE	% DESC. MÍNIMO
37	ASSISTÊNCIA SOCIAL	UHK-3C90	CARRO	FIAT	ARGO	FLEX	2025/2026	R$ 78.229,00	R$ 15.645,80	34,00%
38	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SOC-0B84	CARRO	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER	FLEX	2023/2024	R$ 99.286,00	R$ 19.857,20	34,00%
39	ASSISTÊNCIA SOCIAL	UHK-3D40	CARRO	FIAT	ARGO	FLEX	2025/2026	R$ 78.229,00	R$ 15.645,80	34,00%
40	ASSISTÊNCIA SOCIAL	UHK-3B40	CARRO	FIAT	ARGO	FLEX	2025/2026	R$ 78.229,00	R$ 15.645,80	34,00%
41	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SON-5A40	CARRO	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER	FLEX	2024/2025	R$ 122.781,00	R$ 24.556,20	34,00%
42	ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL	RZH-9H42	CARRO	FIAT	MOBI	FLEX	2021/2022	R$ 49.847,00	R$ 9.969,40	34,00%
43	ASSISTÊNCIA SOCIAL	UHS-5F73	CARRO	FIAT	TORO VOLC TD450 AT	DIESEL S10	2026	R$ 67.145,00	R$ 13.429,00	31,00%
44	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RZH-9H12	CARRO	FIAT	MOBI	FLEX	2021/2022	R$ 49.847,00	R$ 9.969,40	34,00%
45	ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO SOCIAL	UHW-9B22	CARRO	FIAT	MOBI	FLEX	2026	R$ 67.145,00	R$ 13.429,00	34,00%
cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos									**138.147,60**	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
ITEM	**REPARTIÇÃO E LOCADO EM:**	**PLACA**	**TIPO**	**MARCA**	**MODELO**	**COMBUSTÍVEL**	**ANO**	VALOR TABELA FIPE	20% DO VALOR DA TABELA FIPE	% DESC. MÍNIMO
46	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	UHQ-2E93	AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO TECFORM AB1	FLEX	2025/2026	R$ 107.473,00	R$ 21.494,60	34,00%
47	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	UHQ-1E63	AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO TECFORM AB1	FLEX	2025/2026	R$ 107.473,00	R$ 21.494,60	34,00%
48	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	QYA-8869	AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ	MERCEDES-BENZ/SPRINTER 415-CDI	DIESEL S-10	2018/2019	R$ 174.521,00	R$ 34.904,20	31,00%
49	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	QYI-3D78	AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	FLEX	2020/2020	R$ 68.335,00	R$ 13.667,00	34,00%
50	SAÚDE SAMU	SOP-0E91	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER FLASH AM5	DIESEL S-10	2024/2025	R$ 221.399,00	R$ 44.279,80	34,00%
51	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	KJC-9643	AMBULÂNCIA	FIAT	DOBLÔ CARGO	GASOLINA	2006	R$ 26.810,00	R$ 5.362,00	34,00%
52	SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PGB-8372	MOTO	HONDA	HONDA/NXR1 50 BROS ESD	FLEX	2012/2012	R$ 11.322,00	R$ 2.264,40	43,00%
53	SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PCC-6316	CARRO	CHEVROLET	CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE	FLEX	2018/2018	R$ 46.737,00	R$ 9.347,40	34,00%
54	SAÚDE TFD	UHZ-0C95	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSVAGEN	THUNDER 9.180	DIESEL S-10	2025/2026	R$ 336.956,00	R$ 67.391,20	34,00%
55	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	RZJ-6E46	AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	FLEX	2021	R$ 71.470,00	R$ 14.294,00	34,00%
56	SAÚDE MANUTENÇÃO	PCH-0968	AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	FLEX	2018/2018	R$ 61.649,00	R$ 12.329,80	34,00%
57	SAÚDE ATEÇÃO BÁSICA	SQK-4H94	AMBULÂNCIA	FIAT	FIAT/TORO VOLC TD450 AT	DIESEL S-10	2026/2026	R$ 176.423,00	R$ 35.284,60	31,00%
58	SAÚDE COLO DE MÃE	UKS-0J32	AMBULÂNCIA	FIAT	SCUDO	DIESEL S-10	2026	R$ 225.490,00	R$ 45.098,00	31,00%
trezentos e vinte e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos									**327.211,60**	
TOTAL GERAL									**2.372.367,81**	

6. DA ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS

6.1. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha, ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

6.2. Entende-se por peça original de primeira linha aquela fabricada por fornecedores que abastecem as montadoras e distribuída diretamente no mercado varejista, inteiramente nova, sem processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

Rua Marechal Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata - PE CEP: 55800-000 CNPJ: CNPJ 10.166.817/0001/98
Email: contato@nazaredamata.pe.gov.br
www.nazaredamata.pe.gov.br

6.3. Entende-se por peça genuína o produto homologado pela montadora para a linha de montagem, com chancela estampada no produto e na embalagem, também inteiramente novo.

6.4. Em situações especiais — veículos fora de linha de fabricação, com dificuldade de obtenção de peças novas, ou quando o custo da peça nova inviabilizar o reparo — poderão ser aceitas peças paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas, desde que não comprometam o uso e a segurança do veículo, mediante análise prévia e individual da Secretaria demandante.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação dos serviços somente se iniciará após prévia autorização do Gestor/Fiscal do Contrato, precedida de orçamento apresentado pela credenciada.

7.2. Óleos utilizados em trocas de óleo de motor, câmbio e direção hidráulica deverão seguir as especificações recomendadas pelos fabricantes dos veículos/máquinas.

7.3. Em caso de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a credenciada deverá providenciar a imediata regularização, sem ônus para o Município, no prazo de até 5 (cinco) dias.

7.4. A credenciada deverá priorizar a execução dos serviços em veículos de urgência e emergência (ambulâncias, transporte de pacientes, veículos de socorro/salvamento e viaturas de segurança), que deverão ser atendidos com o máximo de celeridade.

7.5. Em caso de retorno do veículo para correção de serviço realizado dentro do prazo de garantia, não haverá qualquer cobrança adicional por parte da credenciada.

7.6. Caso a manutenção exija especialização não disponível na credenciada (retífica de motores, reforma de diferenciais e similares), poderá ser autorizada subcontratação parcial, mediante prévia aprovação do Município, sem prejuízo da responsabilidade integral da credenciada pela qualidade e pelo prazo do serviço.

7.7. Não será computado como hora trabalhada o deslocamento de funcionários da oficina até o local onde se encontra o veículo, salvo disposição em contrário prevista em ato específico do Município.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão requerer credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem aptidão para executar o objeto, apresentando os documentos exigidos no item 6 do Edital, para o(s) item(ns) pretendido(s) (Motocicletas, Veículos Leves e Utilitários, Veículos Pesados, e/ou Máquinas Pesadas e Implementos).

8.2. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, permanecendo aberto o cadastramento de novos interessados durante todo esse período, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

8.3. A credenciada poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não existam ordens de serviço pendentes.

8.4. A credenciada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito ao credenciamento.

8.5. O resultado, com a lista de credenciados por item, será publicado e mantido permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, mediante requisição/ordem de fornecimento assinada por representante da Secretaria demandante, contendo a descrição do veículo, a placa e a natureza do serviço, transmitida por meio eletrônico (e-mail, aplicativo de mensagens ou sistema próprio).

9.2. O atendimento será realizado, preferencialmente, no estabelecimento da credenciada, podendo o Município encaminhar seus veículos oficiais até o local indicado, ou, quando tecnicamente necessário e previamente autorizado, mediante deslocamento da equipe técnica da credenciada.

9.3. Peças e serviços fornecidos fora das especificações serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da formalização da recusa, correndo os custos por conta da credenciada.

9.4. Não será admitida recusa de atendimento em razão de sobrecarga na capacidade de fornecimento da credenciada.

9.5. As peças substituídas na execução dos serviços deverão ser devolvidas ao Município, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado.

9.6. A credenciada deverá dispor de estrutura mínima adequada (iluminação, sistema de proteção contra incêndio, ferramental específico), manter supervisor/preposto responsável pelo atendimento ao Município, atender com prioridade as solicitações da Administração e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de: certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS; e comprovação de situação regular perante o CEIS/CNEP.

10.3. O valor a pagar por peças e serviços obedecerá à prévia aprovação dos respectivos orçamentos pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.4. A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias, ressalvada a hipótese de optante pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

10.5. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação.

11. DO CONTRATO

11.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O credenciamento não gera direito adquirido à prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade da Administração, observados os critérios de distribuição de demanda do item 3.3 do Edital.

11.3. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contada da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, conforme art. 90 da mesma Lei.

11.4. Não é cabível a aplicação de índice de reajuste sobre peças e serviços já orçados e aprovados, por se tratar de fornecimento sob demanda com base em orçamento previamente autorizado.

11.5. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. **Do descredenciamento.** A Administração poderá, a qualquer momento, promover o descredenciamento do interessado/contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses de: incidência em infração prevista no item 16 deste Termo; deixar de apresentar atualização de documentos; recusar-se a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato quando convocado; procedência de denúncia sobre má prestação dos serviços; superveniência de fato que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada; ou desatendimento a determinações regulares do Município. O descredenciamento será sempre precedido de contraditório e ampla defesa. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu próprio descredenciamento, mediante requerimento formal.

11.7. **Das alterações contratuais.** Aplicam-se os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo a credenciada obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.8. **Da participação em consórcio.** Não é admitida a participação sob a forma de consórcio, tendo em vista tratar-se de objeto comum, com ampla oferta de empresas atuantes no ramo.

11.9. **Da subcontratação.** Admite-se subcontratação parcial, exclusivamente para serviços especializados que a credenciada não tenha condições de executar diretamente (retífica de motores, reforma de diferenciais e similares), mediante prévia aprovação da Secretaria demandante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e os requisitos técnicos exigidos no credenciamento.

12.2. Priorizar o atendimento dos veículos vinculados à saúde, à educação e a outros serviços essenciais, evitando atrasos injustificados.

12.3. Assegurar mão de obra qualificada e recursos técnicos necessários, sem custo adicional para o Município.

12.4. Executar os serviços conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5. Utilizar peças originais, genuínas ou de qualidade equivalente, conforme item 6 deste Termo.

12.6. Garantir que todas as peças e componentes tenham, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.

12.7. Cumprir as normas de segurança, ambientais e de saúde ocupacional aplicáveis, incluindo descarte adequado de resíduos.

12.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

12.9. Não transferir, ceder ou subcontratar os serviços sem prévia e expressa anuência do Município, ressalvada a hipótese do item 11.9.

12.10. Reparar imediatamente eventuais danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão na execução dos serviços.

12.11. Substituir, sem custo adicional, peças, componentes ou serviços que apresentem defeito ou desacordo com as especificações técnicas.

12.12. Manter relação formal com a Contratante e indicar preposto para acompanhamento da execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Informar previamente à credenciada as demandas de manutenção, especificando a natureza do serviço, o veículo e, quando necessário, a urgência da solicitação.

13.2. Disponibilizar os veículos para manutenção nos horários acordados.

13.3. Designar, por meio de portaria específica de cada Secretaria/Fundo demandante, servidor responsável pela gestão e pela fiscalização da execução dos serviços.

13.4. Inspecionar, no ato da devolução, a qualidade dos serviços realizados.

13.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6. Fornecer informações e documentações necessárias à execução dos serviços.

13.7. Identificar e comunicar à credenciada os veículos de setores prioritários (saúde e assistência social), para fins de priorização de atendimento.

13.8. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de peças/componentes substituídos.

13.9. Revisar periodicamente o desempenho da credenciada, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. O Fiscal do Contrato, a ser designado por portaria específica de cada Secretaria/Fundo demandante, é responsável por: acompanhar a execução e a regularidade da prestação dos serviços; exigir o fiel cumprimento das condições contratuais; comunicar formalmente ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades; e recusar fornecimento em desacordo com as especificações.

14.2. O Gestor do Contrato, a ser designado por portaria específica de cada Secretaria/Fundo demandante, é responsável por: consolidar as avaliações recebidas dos Fiscais; apurar o percentual de desconto aplicado nas faturas; instruir eventual processo de aplicação de penalidade, assegurada a defesa prévia; acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais; e providenciar o pagamento das faturas, observando o limite do valor contratado.

14.3 Os nomes dos servidores designados como Gestor e Fiscal de cada contrato contarão de portaria específica a ser editada pela respectiva Secretaria/Fundo demandante, antes da assinatura de cada contrato decorrente do credenciamento, não sendo objeto deste Termo de Referência a indicação nominal.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização de cada contrato decorrente deste credenciamento serão exercidas por servidor da respectiva Secretaria/Fundo demandante, formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a credenciada/contratada que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não mantiver o requerimento de credenciamento sem justificativa; não celebrar o contrato quando convocada; ensejar retardamento injustificado da execução; apresentar declaração ou documentação falsa; praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) **Advertência**, para infrações que não justifiquem penalidade mais grave;
b) **Multa**, nos seguintes percentuais sobre o valor do serviço/contrato: 0,5% a 10% para inexecução parcial simples ou atraso na entrega/execução; 10% a 20% para inexecução parcial com dano relevante; 20% a 30% para inexecução total; 0,5% a 5% para as infrações de má-fé (documentação falsa, fraude, conduta inidônea); moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 90 (noventa) dias;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Nazaré da Mata, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a rescisão contratual por descumprimento, na forma do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município, sendo facultada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Caracterizada a reiterada inexecução ou o descumprimento grave das obrigações contratuais, o Município poderá, além das sanções cabíveis, promover o descredenciamento da credenciada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria/Fundo demandante, do orçamento do Município de Nazaré da Mata para o exercício de 2026, discriminadas conforme a estrutura orçamentária vigente, a saber:

0412200212.005 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA – 33.90.30.00
0412200212.005 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA – 33.90.39.00
0412200212.009 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.39.00
0412200212.009 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.39.00
1545100212.054 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.30.00
1545100212.054 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.39.00
0612201122.060 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.30.00
0612201122.060 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.39.00
2678200212.045 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.30.00
2678200212.045 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.39.00
1012204272.072 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS – 33.90.30.00
1012204272.072 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS – 33.90.39.00
1030104282.075 – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF – 33.90.30.00
1030104282.075 – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF – 33.90.39.00
1030204292.080 – MANUTENÇÃO SAMU – 33.90.30.00
1030204292.080 – MANUTENÇÃO SAMU – 33.90.39.00
1030404312.087 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE – 33.90.30.00
1030404312.087 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE – 33.90.39.00

0824304832.092 – MANUTENÇÃO DO CRAS – 33.90.39.00
0824304832.092 – MANUTENÇÃO DO CRAS – 33.90.30.00
0824304852.093 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - 33.90.39.00
0824304852.093 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - 33.90.30.00
0824404842.094 – CREAS - 33.90.39.00
0824404842.094 – CREAS - 33.90.30.00

0824404862.095 – PROGRAMA IGS BOLSA FAMÍLIA - 33.90.39.00
0824404862.095 – PROGRAMA IGS BOLSA FAMÍLIA - 33.90.30.00
1236101882.026 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.39.00
1236101882.026 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.30.00
1236109881.012 – ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.39.00
1236109881.012 – ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.30.00
1236801862.034 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - 33.90.39.00
1236801862.034 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - 33.90.30.00

Cada contrato individual decorrente deste credenciamento indicará, em cláusula própria, a dotação orçamentária específica da Secretaria/Fundo contratante, a ser confirmada/atualizada pela Secretaria de Finanças/Contabilidade por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de Chamada Pública para Credenciamento, aplicando-se, no que couber, todas as demais disposições editalícias, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 069/2023.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria/Fundo demandante, em conjunto com a Comissão de Contratação e a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Município de Nazaré da Mata/PE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, UF _____, CEP _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, requer sua inscrição no Credenciamento de que trata o Edital nº 019/2026, para o(s) seguinte(s) ITEM(NS):

() ITEM 1 – Motocicletas

() ITEM 2 – Veículos Leves e Utilitários

() ITEM 3 – Veículos Pesados

() ITEM 4 – Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas/Rodoviários

Declara, ainda, ter pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, inclusive quanto aos valores de mão de obra e ao percentual mínimo de desconto sobre peças fixados no Anexo II – Termo de Referência.

Nazaré da Mata/PE, _____ de _____ de 2026.

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À Comissão de Contratação do Município de Nazaré da Mata/PE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Município de _____, UF _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, comprometendo-se a executar os serviços pelos preços e condições estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência;
3. Possui condições de funcionamento e capacidade operacional para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento;
4. Nenhum sócio, dirigente ou representante legal da empresa ocupa cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na Administração Pública Municipal de Nazaré da Mata, tampouco possui vínculo, estatutário ou não, direto ou indireto, com o Município, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
5. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e do art. 68, IX, da Lei nº 14.133/2021;
6. Tem pleno conhecimento das regras da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ciência de que os dados pessoais fornecidos para fins deste Credenciamento serão tratados pela Administração Municipal exclusivamente para as finalidades relacionadas ao credenciamento e à eventual contratação decorrente.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a declarante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nazaré da Mata/PE, _____ de _____ de 2026.

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA E A EMPRESA _____, REFERENTE AO ITEM Nº _____ (_____), DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026.

CONTRATO Nº _____/2026.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, CEP 55.800-000, Nazaré da Mata/PE, representado neste ato pela **Sra. Adriana Andrade Lima Vasconcelos Coutinho**, Prefeita Municipal; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.889.175/0001-62, com sede na Rua Conselheiro Joao Alfredo, 507, Centro, Nazaré da Mata – PE, CEP: 55.800-000, representado neste ato pela **Sra. Edjane Braga de Freitas Melo,** Secretária Municipal de Educação; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.331.543/0001-94, com sede na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, CEP 55.800-000, Nazaré da Mata/PE, representado neste ato pela **Sra. Ana Claudia de Araujo Albuquerque Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.814.269/0001-86, com sede na Avenida Marechal Dantas Barreto, nº 1253, Centro, CEP 55.800-000, Nazaré da Mata/PE, representado neste ato pela **Sra. Márcia Maria de Almeida Campos Diogo**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominados em conjunto **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, _____/____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2026, Processo Administrativo nº 019/2026, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 069, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 069/2023, pelas normas do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2026 e por suas próprias cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de

peças, acessórios e mão de obra, dos veículos/máquinas/implementos integrantes do ITEM Nº _____ (_____) do Credenciamento nº 004/2026, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital e da documentação/proposta apresentada pela CREDENCIADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE. O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços efetivamente prestados, os valores de mão de obra e o desconto sobre peças constantes da tabela do Anexo II – Termo de Referência, aplicados sobre o quantitativo de serviços efetivamente executados e autorizados no período, mediante Nota Fiscal e relatório discriminativo dos serviços realizados (data, horário, local, veículo/placa e tipo de serviço). O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ressalvado reajuste de acordo com o índice IPCA, na forma da legislação vigente e reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria/Fundo demandante do Item objeto deste instrumento, do exercício de 2026, conforme indicação abaixo:

0412200212.005 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA – 33.90.30.00
0412200212.005 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA – 33.90.39.00
0412200212.009 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.39.00
0412200212.009 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.39.00
1545100212.054 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.30.00
1545100212.054 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.39.00
0612201122.060 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.30.00
0612201122.060 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.39.00
2678200212.045 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.30.00
2678200212.045 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – 33.90.39.00
1012204272.072 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS – 33.90.30.00
1012204272.072 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS – 33.90.39.00
1030104282.075 – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF – 33.90.30.00
1030104282.075 – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF – 33.90.39.00
1030204292.080 – MANUTENÇÃO SAMU – 33.90.30.00
1030204292.080 – MANUTENÇÃO SAMU – 33.90.39.00
1030404312.087 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE – 33.90.30.00
1030404312.087 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE – 33.90.39.00
0824304832.092 – MANUTENÇÃO DO CRAS – 33.90.39.00
0824304832.092 – MANUTENÇÃO DO CRAS – 33.90.30.00
0824304852.093 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - 33.90.39.00
0824304852.093 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - 33.90.30.00
0824404842.094 – CREAS - 33.90.39.00
0824404842.094 – CREAS - 33.90.30.00
0824404862.095 – PROGRAMA IGS BOLSA FAMÍLIA - 33.90.39.00
0824404862.095 – PROGRAMA IGS BOLSA FAMÍLIA - 33.90.30.00
1236101882.026 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.39.00
1236101882.026 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.30.00
1236109881.012 – ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.39.00
1236109881.012 – ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.30.00

1236801862.034 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - 33.90.39.00
1236801862.034 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - 33.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. I – Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas constantes dos itens 6 a 9 do Anexo II – Termo de Referência; II – Todo serviço somente será executado mediante prévia ordem de serviço/requisição, emitida por representante da Secretaria demandante, com identificação do veículo, do solicitante/fiscal e da natureza do serviço; III – O atendimento ocorrerá, preferencialmente, no estabelecimento da CREDENCIADA, em dias úteis, mediante agendamento prévio. A distribuição da demanda entre as credenciadas de cada item observará, cumulativamente: a) critério de rodízio entre as credenciadas aptas, de modo a assegurar tratamento isonômico; b) especialização técnica compatível com a marca/modelo/fabricante do veículo, máquina ou implemento a ser reparado; e c) prioridade de atendimento para veículos vinculados a setores sensíveis (saúde e assistência social) e situações de urgência, conforme detalhado no item 6 do Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA. São obrigações da CREDENCIADA as constantes do item 12 do Anexo II – Termo de Referência do Edital, com destaque para: manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual; priorizar o atendimento de veículos essenciais; utilizar peças originais/genuínas ou equivalentes, com garantia mínima de 12 (doze) meses; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; e não subcontratar, exceto na hipótese do item 11.9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021. São obrigações do CONTRATANTE as constantes do item 13 do Anexo II – Termo de Referência, inclusive a designação de Gestor e Fiscal do Contrato por portaria específica da Secretaria/Fundo demandante e a publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria/Fundo demandante, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do item 14 do Anexo II – Termo de Referência, ao(s) qual(is) competirá atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES. Aplicam-se as sanções previstas no item 16 do Anexo II – Termo de Referência e no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, garantidos, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, ou por

decisão arbitral ou judicial, sem prejuízo do descredenciamento nos termos do item 11.6 do Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. A CREDENCIADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA. Integram este instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2026, com seus Anexos, notadamente o Anexo II – Termo de Referência, e a documentação/proposta apresentada pela CREDENCIADA no processo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS. Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento e seus eventuais aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO. Nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Nazaré da Mata/PE, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
Adriana Andrade Lima Vasconcelos Coutinho
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edjane Braga de Freitas Melo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ana Claudia de Araújo Albuquerque Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Maria de Almeida Campos Diogo
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Nome da Empresa – CNPJ
Nome do Representante Legal
CREDENCIADA/CONTRATADA